

**DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 016/2014**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **SUZELLEN FAGUNDES RODRIGUES**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº **33209733 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº **219.861.458-83** e residente a Avenida Matrincha, nº375, Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 18/02/2013 firmaram o termo aditivo Nº. 028/2013 com prazo de duração de 167 (Cento e sessenta sete dias) dias, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSOR NIVEL B**, Como previsto na cláusula 2ª do Termo Aditivo por Tempo Determinado Nº 028/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 11/06/2014.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R\$ **3.368,99 (três mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos)**.

4. O (A) CONTRATANTE (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do termo aditivo até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o termo aditivo até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 3.368,99 (Três mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 11/06/2014.

SUZELLEN FAGUNDES RODRIGUES
SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: